



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

LEI Nº 019/98,

DE 28 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial e dá outras providências.

Faço saber que à Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, o **Crédito Especial, no valor de R\$ 699.901,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Um Reais)**, destinado a cobrir despesas com as obras e construção da **Escala Casa Familiar Rural em convênio com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e do Abastecimento**, através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

Parágrafo Único - As despesas oriundas do "Caput" deste Artigo obedecerão a seguinte classificação Funcional - Programática:

<b>2007 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>08 - EDUCAÇÃO e CULTURA</b>	
<b>43 - ENSINO MÉDIO</b>	
<b>196 - FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO</b>	
<b>1014 - CONST. DA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL....</b>	<b>699.901,00</b>
<b>4000 - DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>699.901,00</b>
<b>4100 - INVESTIMENTOS.....</b>	<b>699.901,00</b>
<b>4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b>699.901,00</b>

**Art. 2º** - Os encargos decorrentes do artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos de anulações parciais das dotações Orçamentarias abaixo discriminadas, conforme o que dispõe o Inciso VII, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>2007 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</b>	
<b>58 - URBANISMO</b>	
<b>323 - PLANEJAMENTO URBANO</b>	
<b>1008 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.....</b>	<b>300.000,00</b>
<b>4000 - DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>300.000,00</b>
<b>4100 - INVESTIMENTOS.....</b>	<b>300.000,00</b>
<b>4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b>300.000,00</b>



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

2007 - SECRETARIA DE OBRAS	
10 - HABITAÇÃO DE URBANISMO	
57 - HABITAÇÃO	
316 - HABITAÇÃO DE URBANISMO	
1012 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	399.901,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	399.901,00
4100 - INVESTIMENTOS	399.901,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>399.901,00</u>
TOTAL.....	<u>699.901,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 28 de julho de 1998.

**EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

**Benedito Fernando Pereira Camarinha**  
Secr. Muni. de Administração